

URFBio Sul - Núcleo de Biodiversidade

Decisão IEF/URFBIO SUL - NUBIO nº. 5/2025

Varginha, 03 de fevereiro de 2025.

**ATO DE INDEFERIMENTO**

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0040787/2024-92.

**Requerente:** Antônio Donizeti Bitencourt.

**CPF/CNPJ:** 680.241.856-87.

**Imóvel da intervenção:** sitio Cachoeira/ Grota Velha.

**Município:** São João da Mata/MG.

**Objeto:** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas / modalidade simplificada.

**Bioma:** Mata Atlântica.

O Supervisor *em exercício* da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o Parecer nº 3/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2025 (doc. SEI 106521686) que opina pelo indeferimento do processo de intervenção ambiental;

Considerando as inconformidades que foram indicadas para o imóvel rural que carecem da devida regularização ambiental, sendo os pontos devidamente detalhados junto ao parecer que é parte integrante da decisão;

Considerando tratar-se de requerimento na modalidade simplificada que possui parecer e formato instituído com regras objetivas visando tramitação de formalização e análise de forma ágil, mas que ficam impedidos de conclusão diante dos fatos narrados pelo gestor do processo conforme parecer retromencionado;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Determino o **INDEFERIMENTO** do processo nº 2100.01.0040787/2024-92.

Caso seja formalizado novo requerimento pelo mesmo requerente referente ao imóvel em pauta a Reposição Florestal recolhida poderá ser reaproveitada ou restituída através de processo próprio se for de interesse do responsável.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto**, Servidor, em 03/02/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106623902** e o código CRC **03ACE835**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0040787/2024-92

SEI nº 106623902